



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.007565/2023-98

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO SRP

AQUISIÇÃO DE BENS

1. DO OBJETO
- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais do Setor de Governança e Estratégia** para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSEH (HC-UFU/EBSEH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

	Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
GRUPO I	1	Pote plástico descartável redondo 250ml com tampa (pacote com 100 unidades). Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	311829	Pacote 100 un.	16
	2	Guardanapo de papel 24cm x 22cm (pacote com 50 unidades). Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	392703	Pacote 50 un.	316
	3	Colher de plástico refeição 15,6 cm x 3,3cm (cabo x concha) (pacote com 50 unidades). Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	339680	Pacote 50 un.	32
	4	Saco de papel para pipoca, tamanho aproximado 13x8cm (pacote com 500 unidades). Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	470626	Pacote 500 un.	5
GRUPO II	5	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica). Descrição Complementar: tipo 1; embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade; embalagem: 500g.	279262	Pacote 500g	96
	6	Leite de vaca, fluido, longa vida tipo UHT (Ultra High Temperature), SEM ADULTERAÇÕES, DE COR BRANCA, COM TEOR DE GORDURAS TOTAIS DE ATÉ 3%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIDO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO.	448733	Caixa 1L	120
	7	Açúcar, Tipo: Cristal. Descrição Complementar: cor branca; embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 5 kg.	603269	Pacote 5Kg	5
	8	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: 395g.	312777	Caixa 395g	120
	9	Côco ralado, ingredientes amêndoa de côco, apresentação desidratado e triturado, características adicionais desengordura, sem glúten. Pacote com 50g - Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	427816	Pacote 50g	120
	10	Amendoim torrado, descascado, sem sal, tipo 1. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g.	464539	Pacote 500g	15
	11	Milho pipoca, tipo: 1, tipo grupo: duro, tipo classe: amarela. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Medida: embalagem com 500g.	462122	Pacote 500g	150
	12	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia, características adicionais teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. Descrição Complementar: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo; embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade; embalagem: 500g.	463692	Garrafa 900ml	54
	13	Sal, Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto De	461092	Pacote 1kg	3
	14	Pão de Queijo (média de 35g a 40g), entregue assado e pronto para consumo. BASE DA MASSA POLVILHO DOCE OU AZEDO	460497	Kg	671
GRUPO III	15	Bolo [mínimo de 4 (quatro) sabores: sem sabor, chocolate, cenoura e laranja]. Embalado individualmente, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, ingredientes, procedência.	308248	Kg	200
	16	Biscoito de polvilho azedo [pacote 200g]. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal s/ gordura trans, sal refinado, sem glúten e SEM LEITE. Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	389181	Pacote 200g	671
	17	Salgados diversos [mínimo 4 (quatro) tipos: coxinha de frango, pastel de carne, pastel de queijo e quibe]. Mínimo de 25g cada com proporção de 70% de massa e 30% de recheio.	308613	Centena	100
	18	Suco 1L variados [mínimo 4 (quatro) sabores: laranja, manga, pêssego e uva]. Composição: polpa e/ou suco concentrado da fruta, aroma natural da fruta. Isento de corantes. Rendimento: 01 parte de concentrado para 10 a 15 partes de água. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade. Caixa de 01 litro.	217791	Caixa 1L	671
	19	Refrigerante 2L variados [mínimo 4 (quatro) sabores: guaraná, cola, laranja, soda limão]. DESCRIÇÃO: À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E XAROPE, DE SABORES VARIADOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DA SOLICITAÇÃO. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET (Polietileno tereftalato) DE 2.000 ML, COM TAMPAS EM ROSCA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	305351	Garrafa 2L	335
	20	Paçoca de amendoim 20g. Material: amendoim torrado, Tipo: doce, Apresentação: embalagem plástica, Características adicionais: japonês, Aplicação: alimentação de pessoal. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	465663	Unidade 20g	2400
	21	Pé de moleque 30g. Em tablete individual de 30g. Embalagem original do fabricante. Crocante, com amendoim torrado e caramelizado. Descrição Complementar: embalagem com dizeres de rotulagem, de acordo com legislação em vigor, data de fabricação e prazo de validade.	481264	Unidade 30 g	2400
	22	Gelo em Cubos (10 KG) - De Água Potável e filtrada, Acondicionado Em Saco Plástico Resistente, Descartável e transparente.	217777	Pacote 10kg	144

- 1.3. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pela Lei 14.133/2021.
- 1.6. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 1.6.1. Anexo I - Modelos de Embalagens.
2. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
- 2.1. Todos os itens deste processo são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em respeito ao disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 2006, tendo sido verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme mostram os documentos (29669107), (29480362) , (29480371) e (29480375) do processo relacionado 23860.007753/2023-16.
3. VIGÊNCIA CONTRATUAL
- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 4.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

- 4.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 4.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 4.5. O HC-UFU/EBSERH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 4.6. Este processo trata do registro de preços para eventual **aquisição de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais do Setor de Governança e Estratégia**, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 4.7. Conforme necessidade detectada com base nos eventos realizados no ano de 2022 e que serão substituídos, replicados e/ou acrescentados no ano de 2023, faz-se necessária estrutura adequada de fornecimento de alimentação (coffee break, lanches e refeições) para os participantes dos eventos institucionais realizados pelo Setor de Governança e Estratégia, que ocorrem com agenda definida no decorrer do ano, tais como:
- a) Café e Prosa com o COLEX
 - b) Projeto 480'
 - c) Comunicação Não Violenta
 - d) Brasilidades HC-UFU Gastronomia e Arte
 - e) Arraiá do Hospital
 - f) Vem pra Roda
 - g) HC é UFU - Workshop Ensino e Extensão
 - h) e demais eventos que por venturas podem ser realizados pelo Setor de Governança e Estratégia.
- 4.8. Ainda, diante dos eventos que são realizados mensalmente (integrações) pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - UDP, assim como, treinamentos para os colaboradores do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - HC-UFU, verificou-se também necessidade do fornecimento de coffee break para os participantes desses eventos institucionais realizado pela UDP. As integrações dos colaboradores efetivos são realizados o dia inteiro e os demais eventos pelo menos em um período do dia. Seguem abaixo os eventos planejados pela UDP para os próximos 12 meses:
- a) Integração (mensal);
 - b) Workshop de Gestão de Pessoas;
 - c) Setembro Amarelo;
 - d) Oficina de Assédio Moral;
 - e) Janeiro Branco.
- 4.9. Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização dos eventos, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.
- 4.10. O HC-UFU possui estrutura própria somente para oferecer serviços de alimentação a pacientes e acompanhantes, assim, faz-se necessária a aquisição, sob demanda, de lanches, bebidas e insumos para produção de lanches e/ou refeições específicas a serem servidos nos eventos e também na organização dos coffee-breaks, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 5.1. O Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH) é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.
- 5.2. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foram obtidos através do cálculo da média de consumo por pessoa em cada evento, conforme a Memória de Cálculo - Setor de Governança (29522489) e Memória de Cálculo - UDP (29522524). Em relação ao item 22, a memória de cálculo encontra-se justificada em razão do Despacho - SEI STHH/DLIH/GAD/HC-UFU (SEI nº 29611220), conforme explicitado no Título 9 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI UPC/SAD/DAF/GAD/HC-UFU (SEI nº 30164679).
- 5.3. A aquisição ocorrerá mediante a modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da escolha da proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia. E será adotado o Sistema de Registro de Preços, firmado através de Ata de Registro de Preços entre a administração e o licitante vencedor. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**.
- 5.4. Ante as características do consumo desses itens mostra-se que há necessidade de aquisições frequentes, razão pela qual é prudente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP para garantir contratações futuras em um período de 12 (doze) meses; assim como a natureza dos bens e o seu consumo volátil são características que sugerem a pouca previsibilidade para definição prévia do quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado nos incisos I e II o art. 3º do DECRETO Nº 7.892/2013:
- "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 5.6. E também pelo Art. 4º IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh 2.0:
- "Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet."
- 5.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública permite a evolução significativa do planejamento das atividades, além de:
- I - Facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
 - II - Possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.
 - III - Evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.
 - IV - A adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras.
- 5.8. A **aquisição de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais do HC-UFU/EBSERH** será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e o agendamento dos eventos institucionais, mediante envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, por parte do Contratante.
- 5.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de substituição e cancelamento dos pedidos. Contudo, a CONTRATANTE deverá assim fazê-lo até 72 (setenta e duas horas) da data do evento.
- 5.10. Os pedidos serão de acordo com datas, horários e especificações a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 5.11. A Contratada de comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.11.1. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens (RDC nº 216, 2018).
- 5.11.2. No que se refere ao item 22, a CONTRATADA deverá dispor de veículo de transporte que atenda as condições de higiene sanitárias vigentes e mantenha as condições físicas do produto. Será solicitado mensalmente o quantitativo de aproximadamente 12 pacotes de 10 kg.
- 5.11.3. A CONTRATADA deverá utilizar produtos e sistema de higienização de comprovada eficácia e aprovação dos órgãos competentes.
- 5.11.4. A CONTRATANTE, poderá coletar amostras de todos os bens que são objeto dessa aquisição e mantê-los em refrigeração por até 48 (quarenta e oito horas). Na eventualidade de intoxicação alimentar, a CONTRATADA deverá oferecer todas as condições e facilidades para a CONTRATANTE para que o HC-UFU/EBSERH determina a realização de análise e exame laboratorial dos itens que são objeto dessa aquisição.
- 5.11.5. É vedado a CONTRATADA o fornecimento de alimentos que sejam reaproveitados.
- 5.11.6. A CONTRATADA deverá observar as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 727, de 1º de julho de 2022).
- 5.11.7. A CONTRATADA deverá atentar-se às dimensões dos itens referentes ao Grupo I, conforme indica o Anexo I - Modelos de Embalagens;
- 5.11.8. A CONTRATADA deverá observar as regras relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008, da ANVISA).
- 5.11.9. A CONTRATADA deverá observar a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).
- 5.11.10. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 740, de 9 de agosto de 2022 da ANVISA.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

7. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo sido demonstrada a existência de uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50% (cinco décimos por cento).

7.4. **Parcelamento da Solução**

7.5. Considerando o levantamento realizado sobre as características dos produtos, modo de comercialização e preços praticados no mercado, recomenda-se o **agrupamento dos materiais em três Grupos:**

7.5.1. **Grupo I (Itens 1 a 4):** em razão do baixo valor de cada item e pela não obrigatoriedade em contratar o quantitativo total de cada item presente no termo de referência por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, o parcelamento dos mesmos reduziria a motivação das empresas em participar do processo licitatório, diminuindo a competitividade e consequentemente aumentando as chances de fracasso do objeto.

7.5.2. **Grupo II (Itens 5 a 13):** em razão do baixo valor de cada item e pela não obrigatoriedade em contratar o quantitativo total de cada item presente no termo de referência por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, o parcelamento dos mesmos reduziria a motivação das empresas em participar do processo licitatório, diminuindo a competitividade e consequentemente aumentando as chances de fracasso do objeto

7.5.3. **Grupo III (Itens 14 a 22):** agrupados dessa forma devido à melhor gestão de atas e ao fato de que os itens serão todos fornecidos para um mesmo evento, numa mesma data e local.

7.6. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, inclusive no que tange as regras de mercado, permitindo a competitividade necessária a disputa.

7.7. Deve-se ponderar o princípio da proporcionalidade, de origem alemã, para averiguar que não se trata de um ato proporcional, o parcelamento de itens se os custos de logística não forem suficientes para fornecimento dos insumos. O pregão restaria fracassado e não se atingiria os objetivos pretendidos. Portanto, deve-se ponderar o parcelamento da solução de uma forma racional entre o ônus imposto e o benefício final atingido. Isto pois, o fracasso do pregão geraria um ônus maior pelos custos administrativos pela reedição do processo licitatório.

7.8. A Administração Pública deve sempre atuar visando o resguardo do erário público e, no presente caso, o agrupamento dos itens geraria um ônus menor que a reedição do processo licitatório.

8. **MODO DE DISPUTA**

8.1. O modo de disputa adotado para este certame será **ABERTO E FECHADO**, observado as especificações contidas no instrumento convocatório.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. A título de condições de participação, será verificado a inexistência no quadro de administração da CONTRATADA de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

9.3. A CONTRATADA também deverá apresentar declaração de que cumpre a determinação constante no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.2.1. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3. **HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1. Atestado ou declarações de capacidade técnica, notas fiscais, contratos e demais documentos que comprovem que a contratada e/ou os profissionais envolvidos forneceram itens compatíveis com o objeto da presente aquisição, em tipo de produto e quantidade equivalente;

10.3.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

10.3.3. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.3.4. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

10.3.5. Declaração da licitante que possui instalações físicas e equipamentos adequados para fabricação (quando cabível) e veículo para transporte do objeto da licitação.

10.4. **PROPOSTA DE PREÇOS**

10.5. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo;
- g) Prazo de validade;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

10.5.0.1. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 1.2.

10.5.1. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação, no sistema Comprasnet:

10.5.1.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

10.6. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

10.7. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento, da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

10.8. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

11.

AMOSTRAS
- 11.1.

Para este pregão não será exigido a apresentação de amostras.
12.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 12.1.

Em relação aos itens do Grupo I e Grupo II e aos itens 16, 18, 19, 20 e 21 do Grupo III o prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.
- 12.2.

No que se refere aos itens de 14, 15 e 17 deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário informado para o evento pela CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- 12.3.

No que se refere ao item 22 deverão ser entregues no local indicado pelo CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única/parcelada, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.
- 12.4.

Dados para entrega:
- 12.4.1.

Endereço: Av. Amazonas, 2.210, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-302
- 12.4.2.

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 12.4.3.

Telefone(s) para contato: (34) 3218-2359/ (34) 3218-2051
- 12.4.4.

E-mail: uace.hc-ufu@ebserh.gov.br
- 12.5.

Especificamente, no que se refere ao item 22, deverá ser entregue na Unidade de Produção e Distribuição de Refeições (UPDR) localizado na República do Piratini, na Portaria 2, no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, pelo qual:
- 12.5.1.

Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 12.5.2.

Telefone(s) para contato: (34) 3218-2624
- 12.5.3.

E-mail: updr.hc-ufu@ebserh.gov.br
- 12.5.4.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de indicar endereço diverso do exposto no item 12.4 e 12.5 na Ordem de Fornecimento, ao qual deverá ser observada pela CONTRATADA na entrega dos objetos.
- 12.6.

Condições de Entrega
- 12.6.1.

Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 12.6.2.

Em regra, os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 6 (seis) meses ou para produtos com validade total inferior a 6 (seis) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 12.6.3.

Especificamente para os itens 14, 15 e 17 os produtos devem ter sido produzidos com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da data do evento informado pela CONTRATANTE.
- 12.6.4.

Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.
- 12.6.5.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 12.6.6.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.
- 12.6.7.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 12.6.8.

O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.
- 12.6.9.

Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 12.6.10.

Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhes sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 12.6.11.

A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 12.6.12.

Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 12.6.13.

Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 12.6.14.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 12.6.15.

As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.
- 12.6.16.

Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.
- 12.6.17.

O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.
- 12.6.18.

As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério da Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).
- 12.6.19.

Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 12.6.20.

O HC-UFU/EBSERH reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:
- 12.6.21.

em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- 12.6.22.

em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.
- 12.7.

Recebimento Provisório e Definitivo
- 12.7.1.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.7.2.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.7.3.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.7.4.

Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 12.7.5.

As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 12.7.6.

Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 12.7.7.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.7.8.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.
- 12.7.9.

A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

12.7.10.	Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.
12.7.11.	Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
12.7.12.	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1.	São obrigações da Contratante:
13.1.1.	receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.1.2.	verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.1.3.	comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4.	acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.1.5.	efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
13.2.	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1.	efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;
14.1.1.1.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
14.1.2.	Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.1.3.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.1.4.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.
14.1.5.	Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
14.1.6.	Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;
14.1.7.	Substituir de forma automática o Produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;
14.1.8.	Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.
14.1.9.	Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
14.1.10.	Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;
14.1.11.	Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.12.	Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
14.1.13.	Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
14.1.14.	Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
14.2.	A CONTRATADA, ainda, se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
14.3.	adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
14.4.	assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
14.5.	manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
14.6.	adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
14.7.	cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
14.8.	orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
14.9.	comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.
14.10.	cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
14.11.	apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
14.12.	não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
14.13.	quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
14.14.	Suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares, relativos aos alimentos fornecidos, quer os relativos a atendimento médico ambulatorial, quer os relativos a atendimento hospitalar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias.
14.15.	Utilizar produtos e sistema de higienização de comprovada eficácia e aprovação dos órgãos competentes.
14.16.	Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
16.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
16.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.
17.	CONSÓRCIO
17.1.	Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as ligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.
17.2.	A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.
18.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 2.0.
- 18.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assumam a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando o termo de compromisso de confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebsersh, conforme o art. 161, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh 2.0.
- 18.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 18.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 18.5. A CONTRATADA deve indicar preposto, aceito pela Ebsersh, para representá-la durante a execução do contrato/ata.
- 18.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:
- I - provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato/ata, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;
 - II - definitivamente, pelo gestor do contrato/ata, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.
- 18.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 18.8. A fiscalização técnica das atas avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 19 deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 18.8.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação do objeto.
- 18.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.
- 18.10. O objeto da prestação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.
- 18.11. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 18.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 18.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.14. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).
19. **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**
- 19.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada: por meio eletrônico, via e-mail; por telefone e via correspondência.
- 19.2. Instrumento de medição de resultado (IMR):
- 19.2.1. O controle de medição de avaliação de qualidade da prestação do objeto representará 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Desta forma, 95% (noventa e cinco por cento) do valor total contratado será pago referente ao objeto da prestação efetivamente prestado. Será acordado que as falhas de qualidade vão gerar descontos, após serem registradas as ocorrências.
- 19.2.2. As falhas na qualidade da prestação do objeto serão registradas pelos fiscais nos formulários de registro de ocorrência, conforme os dias em atraso na entrega dos bens. As faixas de ajuste de pagamento encontra-se especificada no item 8 da tabela abaixo. Quanto maior a quantidade de dias de atraso, maior será o desconto do total contratado, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), conforme tabela do item abaixo.
- 19.3. Durante a verificação da conformidade na entrega dos bens, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - ENTREGA TEMPESTIVA DOS BENS	
Item	Descrição
1. Finalidade	Garantir a entrega dos bens no prazo pactuado
2. Meta a cumprir	Deve ser entregue a quantidade empenhada dos itens no prazo fixado no item 12.1, 12.2 e 12.3 do Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
3. Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos bens
4. Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
5. Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
6. Mecanismo de cálculo para Item 12.1 do TR	Cálculo: (Dias percorridos) = (Data de entrega dos bens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) Exemplo: O material foi entregue em 10/07/2022, sendo que a data do recebimento da ordem de fornecimento foi em 10/06/2022. Portanto, no presente caso, os dias percorridos para entrega foi de 30 (trinta) dias. A partir da obtenção do prazo dos Dias Percorridos, calculará quantos dias de atraso foi entregue os insumos com base na Meta a Cumprir e Faixa de Pagamento.
7. Mecanismo de cálculo para Item 12.2 e 12.3 do TR	Cálculo: (Horas percorridas) = (Hora de entrega dos bens) - (Hora acordada de ser entregue na Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Referência) Exemplo: O bem foi entregue em 10/07/2022 às 12:00h, sendo que a hora acordada para ser entregue na Ordem de Fornecimento e/ou Termo de Referência era no dia 10/07/2022 às 10 horas. Portanto, no presente caso, as horas percorridas para entrega foi de 2 (duas) horas corridas. A partir da obtenção do prazo dos Horas Percorridos, calculará quantas horas de atraso foi entregue os bens com base na Meta a Cumprir e Faixa de Pagamento.
8. Início da vigência	Data da assinatura do contrato/ata
9. Faixas de ajuste no pagamento para Item 12.1 do TR	a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor empenhado c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor empenhado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor empenhado
10. Faixas de ajuste no pagamento para Item 12.2 e 12.3 do TR	No que se refere ao item 12.2, aplicará as seguintes faixas de ajustes: a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 20 minutos: 99% do valor empenhado c) Atraso acima 20 minutos até 60 minutos : 97% do valor empenhado d) Atraso acima 60 minutos: 95% do valor empenhado

	No que se refere ao item 12.3, aplicará as seguintes faixas de ajustes: a) Cumprido o prazo de entrega dos produtos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 12 horas: 99% do valor empenhado c) Atraso acima 12 horas até 24 horas : 97% do valor empenhado d) Atraso acima 24 horas: 95% do valor empenhado
11. Sanções	No que concerne, ao item 12.1 do TR, o atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. No que concerne, ao item 12.2 do TR, o atraso acima de 2 (duas) horas, requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. No que concerne, ao item 12.3 do TR, o atraso acima de 72 (setenta e duas) horas requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
12. Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores. O horário e os dias de entrega deverá ser de acordo com item 12 do Termo de Referência.

- 19.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.5. O valor do pagamento devido à CONTRATADA será apurado conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR ou instrumento equivalente.
- 19.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.
- 19.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 19.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.16.1. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.
- 20.2. 22.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.3. 22.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.4. 22.2.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 20.5. 22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 20.6. 22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 20.7. 22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.8. 22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.9. 22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 20.10.22.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.GARANTIA DA EXECUÇÃO
- 21.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado nos estudos preliminares e a análise de riscos feita para a aquisição. De modo que, foi feito ações preventivas e contingência na Análise de Riscos (29418582) em fase de execução do contrato/ata que dispensam a requisição de garantia da execução.
- 22.GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
- 22.1.Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.
- 23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23.1.Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0, a Contratada que:

I -tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II -tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III -demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV -convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI -apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII -ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII -não manter a proposta;

IX -falhar ou fraudar na execução do contrato;

X -comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 23.2.Conforme disposto no artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, pela inexecução total ou parcial da contratação, o HC-UFLU/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA contratado as seguintes sanções:

I -Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a execução do objeto;

II -Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% sobre da nota de empenho, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.3.As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 23.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999.
- 23.5.O prazo para apresentação de defesa prévia não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis por força do art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;
- 23.6.Deverá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 23.7.Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, o HC-UFLU/EBSERH procederá com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.
- 23.8.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do empenho
2	0,4% sobre o valor do empenho
3	0,8% sobre o valor do empenho
4	1,6% sobre o valor do empenho
5	3,2% sobre o valor do empenho

Tabela 2			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Ata e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	3
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos bens	Por dia e por unidade de atendimento	5
4	Deixar de promover a substituição de bens, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Ata e demais anexos	Por dia e por unidade de atendimento	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
6	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	3
7	Não cumprir com as disposições da ANVISA ou órgão competente, no que se refere ao objeto da aquisição	Por ocorrência	3
8	Entregar quantidade diversa dos bens do que solicitado pela CONTRATANTE;	Por ocorrência	3
9	Entregar, em desconformidade com horário pactuado, os itens solicitado pela CONTRATANTE;	Por ocorrência	4
10	Entregar os itens, em desconformidade, com a qualidade e apresentação dispostas no Termo de Referência;	Por ocorrência	4
11	Entregar, Preparar, Armanezar e/ou Transportar os itens sem a devida observância de higiene e acondicionamento dispostas no Termo de Referência;	Por ocorrência	5
12	Ocasionar com os bens fornecidos intoxicação alimentar nos participantes dos eventos	Por ocorrência	5
13	Não suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares relativos aos alimentos fornecidos	Por ocorrência	4
14	Entregar ou Fornecer produtos que sejam reaproveitados	Por ocorrência	4

23.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

23.10.As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

23.11.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

23.12.Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente;

23.13.Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.14.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.15.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.16.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.17.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 23.18. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
24. **DA POSSIBILIDADE DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 24.1. Aos órgãos regidos pela Lei nº 13.303/2016 será dado a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, durante sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e no Decreto nº 7.892/2013.
- 24.2. A possibilidade de adesão à ata de registro de preços auxilia os hospitais da rede EBSERH à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.
25. **ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 25.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação 23860.007753/2023-16.
26. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 26.1. Em se tratando de registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.
27. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 27.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 27.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:
- Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
- (...)
- II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- 27.2.1. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:
- Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
- Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.
- 27.3. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:
- adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.
- 27.4. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:
- Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 27.5. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):
- Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.
- Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.
- Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.
- (...)
- Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.
- 27.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.
28. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo.
- 28.2. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

TIAGO SOUTO DE FREITAS
Chefe Substituto do Setor de Governança e Estratégia
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
GEORGIA MARIA BULHOES CORTEZ
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
JOSE RENATO FARIA VENANCIO PRATA RESENDE
Analista Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
RAFAEL RULING ESTENICO
Chefe da Unidade de Planejamento de Compras do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 1177, de 20 de abril 2022
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
RENATA PANIAGO ANDRADE DE LUCIA
Nutricionista
Equipe Técnica de Suporte

(assinado eletronicamente)
EDNAIR PEREIRA DA SILVA
Auxiliar em Administração
Equipe Técnica de Suporte

(assinado eletronicamente)
ARISTIDES ROCHA CUNHA MENDONÇA
Assistente Administrativo
Unidade de Planejamento de Compras HC-UFU/EBSERH

(assinado eletronicamente)
AMANDA ALVES RODRIGUES
Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 2677, de 17 de novembro de 2022

1. De acordo.

2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a **aquisição de produtos alimentícios e coffee break para eventos institucionais do Setor de Governança e Estratégia**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)
LUCIANO MARTINS DA SILVA
Superintendente do HC-UFU/EBSERH
Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ruling Estenico, Chefe de Unidade**, em 26/05/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aristides Rocha Cunha Mendonca, Assistente Administrativo**, em 26/05/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Souto De Freitas, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 26/05/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Maria Bulhoes Cortez, Assistente Administrativo**, em 26/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 26/05/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 26/05/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Paniago Andrade de Lucia, Chefe de Unidade**, em 29/05/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ednair Pereira Silva, Auxiliar Administrativo**, em 29/05/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30165052** e o código CRC **8EE030CA**.